

Processo nº 1281/2018

TÓPICOS

Produto/serviço: Educação/escolas

Tipo de problema: Contratos e vendas

Pedido do Consumidor: Revisão da nota final relativa ao 1.º ciclo de estudos (Licenciatura), a emissão da carta de curso e do certificado final do 2.º ciclo (Mestrado) e o reconhecimento do 3.º ciclo de estudos (Doutoramento).

Sentença nº 143/2018

PRESENTES:

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento, tendo em consideração e-mail enviado em 09/04/2018, da qual o reclamante manifesta que não pretende dar continuidade ao processo em sede de Arbitragem, como a desistência do pedido é livre e lícita em qualquer fase do processo, conforme resulta do disposto no nº1 do artigo 283º, 285º e 290º do Código de Processo Civil, julga-se válida a desistência, quanto ao objeto e qualidade dos intervenientes.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se extinta a instância por desistência nos termos da alínea d) do artigo 277º do Código de Processo Civil.

Sem custas.
Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 16 de Maio de 2018

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)